

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CANDIBA • BAHIA

ACESSE: WWW.CANDIBA.BA.GOV.BR





RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 187 A DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE 505.006,36(QUINHENTOS E CINCO MIL SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO № 188/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE 431.559,11(QUATROCENTOS E TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

 ○ AVISO DE CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO - PREGÃO ELETRÔNICO № 025.2023

CONTRATOS

 \bullet CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 120- 2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035-2023 - VERDIVAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



3

orino orino

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

Praça Kennedy, No. 01 Centro CANDIBA - BA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

Decreto Nº 187A/2023 18/12/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 505.006,36(Quinhentos e Cinco Mil Seis Reais e Trinta e Seis Centavos), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANDIBA, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 375.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

02.03.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2098 Manutenção do Ensino Básico

3.1.9.0.13.00.00 OBRIG Patronais 15001001 Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% . 505.006,36

Total do Projeto / Atividade R\$ 505.006,36

Total da Unidade R\$ 505.006,36

Valor Total Suplementado R\$ 505.006,36

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 505.006,36

Dotações Anuladas

02.03.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
1092	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Veículos para o Ensino Fundamental		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.000,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15700000 TRANSF.Gov.Fed.Ref.Conv.e Instr.C	20.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	30.000,00
1093	Constr. e Ampl. de Prédios Escolares -FUNDEB		
4.4.9.0.61.00.00	Aquisição de Imóveis	15400000 TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.c	69.335,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	69.335,00
2095	Manutenção do FUNDEB - 70%		
3.1.9.0.13.00.00	OBRIG Patronais	15401070 TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.c	405.671,36
		Total do Projeto / Atividade R\$	405.671,36
		Total da Unidade R\$	505.006,36
		Valor Total Anulado R\$	505.006,36

Página 1 de 2





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

Praça Kennedy, No. 01 Centro CANDIBA - BA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

CANDIBA, 18 de dezembro de 2023

REGINALDO MARTINS PRADO Prefeito 151.480.255-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

Praça Kennedy, No. 01 Centro CANDIBA - BA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

Decreto Nº 188/2023 20/12/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 431.559,11(Quatrocentos e Trinta e Um Mil Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Onze Centavos), para fins que se especifica e dá outras

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANDIBA, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 375.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

02.02.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
2060	Contribuição ao PASEP		
3.3.9.0.47.00.00	OBRIG Tributárias e Contributivas	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	54.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	54.000,00
		Total da Unidade R\$	54.000,00
02.03.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
1094	Equipamento da Educação Básica - FUNDEB		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15420000 TRANSF. do FUNDEB - Complem. d	276.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	276.000,00
2098	Manutenção do Ensino Básico		
3.1.9.0.13.00.00	OBRIG Patronais	15001001 Rec. Imp. Transf. Imp Educ. 25%.	85.859,11
		Total do Projeto / Atividade R\$	85.859,11
		Total da Unidade R\$	361.859,11
02.06.00	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
2123	Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo		
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	15.700,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	15.700,00
		Total da Unidade R\$	15.700,00
		Valor Total Suplementado R\$	431.559,11

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 431.559,11

Dotações Anuladas

02.02.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2058 Contribuição ao INSS

3.1.9.0.13.00.00 OBRIG Patronais 15000000 REC. não Vinc. de Imp. 10.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$ 10.000,00

Total da Unidade R\$ 10.000,00

Página 1 de 3







PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

Praça Kennedy, No. 01 Centro CANDIBA - BA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

Dotações Anuladas			
02.03.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
1107	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Creches		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15420000 TRANSF. do FUNDEB - Complem. d	26.134,50
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15400000 TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.c	50.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15700000 TRANSF.Gov.Fed.Ref.Conv.e Instr.C	50.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	126.134,50
2094	Manutenção do Ensino Infantil		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	15420000 TRANSF. do FUNDEB - Complem. d	5.000,00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15420000 TRANSF. do FUNDEB - Complem. d	5.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo.	15420000 TRANSF. do FUNDEB - Complem. d	4.700,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	15420000 TRANSF. do FUNDEB - Complem. d	4.800,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	19.500,00
2096	Manutenção do FUNDEB - 30%		
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e DESPs com Locomoção	15400000 TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.c	10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	10.000,00
2098	Manutenção do Ensino Básico		
3.3.9.0.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal - Contratos de Terceiriza	15001001 Rec. Imp. Transf. Imp Educ. 25%.	20.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	20.000,00
2117	Comemoração de Festividades		
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	15700000 TRANSF.Gov.Fed.Ref.Conv.e Instr.C	5.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	5.000,00
2235	Manutenção da Educação Infantil		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	15001001 Rec. Imp. Transf. Imp Educ. 25%.	50.000,00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15001001 Rec. Imp. Transf. Imp Educ. 25%.	35.859,11
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15001001 Rec. Imp. Transf. Imp Educ. 25%.	90.365,50
		Total do Projeto / Atividade R\$	176.224,61
2295	Gestão de Programas do FNDE		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	17063110 Transferência da União-Emenda Par	10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	10.000,00
		Total da Unidade R\$	366.859,11
02.05.00	SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	1	
2197	Manutenção e conservação de Estradas e Pontes		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo.	17500000 REC.Contribuição de Interv no Domíi	3.700,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	3.700,00
		Total da Unidade R\$	3.700,00
02.06.00	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
1121	Pavimentação de Logradouros		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	17500000 REC.Contribuição de Interv no Domíi	7.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	17040000 Transf.da União Ref.a Comp Financ.	20.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	27.000,00
2123	Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo.	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	11.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	11.000,00

Página 2 de 3





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

Praça Kennedy, No. 01 Centro CANDIBA - BA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

Dotações Anuladas

02.06.00SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO2130Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

 15000000
 REC. não Vinc. de Imp.
 13.000,00

 Total do Projeto / Atividade R\$
 13.000,00

 Total da Unidade R\$
 51.000,00

 Valor Total Anulado R\$
 431.559,11

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

CANDIBA, 20 de dezembro de 2023

REGINALDO MARTINS PRADO Prefeito 151.480.255-49

Página 3 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00 PRAÇA KENNEDY, № 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N °. 025/2023

UASG: 983431

A PREFEITURA MUNICIPAL CANDIBA/BA, por intermédio da Pregoeira Municipal, convoca a empresa SOLAR CONSULTORIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.551.831/0001-40 e demais interessados, para que no dia 21/12/2023, às 09:00h, compareça à Sede da Prefeitura de Candiba/BA, localizada na Praça Kennedy, nº 01, Centro, para realização de Prova de Conceito, visando avaliar se o sistema ofertado pela proponente atende aos requisitos mínimos dos módulos de acordo com as necessidades do Município, conforme detalhados no Termo de Referência e instrumento convocatório, referentes ao Pregão Eletrônico nº 025/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de sistema de Gestão Pública para Esfera Municipal (executivo e legislativo) e que ofereça um Sistema único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle-SIAFIC.

Solange Souza Silva Pregoeira Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 120/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ Nº. 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, centro, CANDIBA/BA, aqui representada neste ato pelo Prefeito, o Sr. Reginaldo Martins Prado, portador do RG nº. 03.094.039-79 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 151.480.255-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba – BA, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa VERDIVAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 40.500.050/0001-52, situada na Avenida Andaraí, nº 30, Centro, Itaberaba – MG, CEP: 46.880-000, neste ato representada pelo Sr. Martinho Verdival dos Santos, portador do RG nº 03.719.223-05 e inscrito no CPF/MF sob o N.º 384.108.855-49, doravante denominada CONTRATADA, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato de fomecimento, referente ao Processo de Dispensa nº 035/2023, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em 18 de dezembro de 2023, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- Aquisição de postes em tubo galvanizado, destinados a iluminação do canteiro central na BR 122, no distrito de Pilões deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - A vigência do presente instrumento será da data de sua assinatura até o término do referido fornecimento, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1- O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID.	MARCA	V.UN	VALOR TOTAL
01	Poste Metálico 11 m, com sapata Galvanizada	04	Un	CALUMBI	R\$ 2.980,00	R\$ 11.920,00
02	Suporte Calumbi para fixação 4 luminárias	04	Un	CALUMBI	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
03	Chumbador para poste Galv.5/8	04	Un	CALUMBI	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
VALOR TOTAL: (quatorze mil e trezentos reais).					R\$ 14.300,00	

3.2 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do item orçamentário:

Unidade: 02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Atividade: 1.131 - Construção e Ampliação de Obras Públicas

Elemento: 4.4.9.0.51.00.00 - Obras e Instalações

Fonte: 15000000, 17040000

Atividade: 1.187 - Implantação e Ampliação Rede de Iluminação Pública

Elemento: 4.4.9.0.51.00.00 - Obras e Instalações

Fonte: 15000000

CLÁUSULA QUARTA - FATURAMENTO

- 4.1 A Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos fornecidos a Prefeitura Municipal de Candiba/BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a Contratada deverá discriminar a quantidade dos produtos fornecidos, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais Fiscais e legais;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

4.3 - Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 O pagamento será efetuado após à apresentação da Nota Fiscal à setor competente para vistoria e liberação do Recurso.
- 5.2 A Prefeitura Municipal de Candiba deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;
- 5.3 Para os casos de nota fiscal sem o acompanhamento da requisição, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Candiba/BA.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irreajustáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DOS PRODUTOS FORNECIDOS

- 7.1 Caso a Contratada tencione os produtos fornecidos do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da prestação, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;
- 7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;
- 7.2 No ato do fornecimento dos produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento. Verificado qualquer irregularidade nos produtos, procederá o imediato recolhimento da requisição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- a. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- b. Exercer a fiscalização dos produtos fornecidos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- c. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- d. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- e. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos fornecidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f. Fornecer por escrito as informações necessárias para o fornecimento dos produtos objeto do contrato;
- g. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- h. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- i. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos de acordo com as determinações deste Contrato e da Dispensa 035/2023;
- j. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos fornecidos, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para o fornecimento dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- b. A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos.
- c. A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar o fornecimento dos produtos.







PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

- d. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando o fornecimento dos produtos.
- e. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, produtos fornecidos em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes do seu fornecimento.
- f. A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- g. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade fornecimento de produtos por filial sua, devendo, no entanto, a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

- 11.1 O não cumprimento do fornecimento dos produtos constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:
- a Advertência por escrito;
- b Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer produto fornecido do referente processo, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
- c Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja de atraso no fornecimento dos produtos;
- d Rescisão unilateral do contrato pela Prefeitura Municipal de Candiba/BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Candiba por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.
- 11.2 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2°, da Lei 8.666/93.
- 11.3 As multas previstas no item 11.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.
- 11.4 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1 - A Prefeitura Municipal de Candiba/Ba poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 11. 1, letras d da cláusula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na respectiva Dispensa de Licitação nº. 035/2023, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;
- 13.2 O responsável pela fiscalização do presente contrato, o Sr. Eduardo da Silva Pereira, inscrito no CPF sob o nº 080.147.076-56, matrícula sob o nº 37777, para este fim, devidamente designado fiscal deste contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização.

Página **3** de **4**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - Fica eleito o foro da comarca de Guanambi - Bahia, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO

15.1 - O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei 8.666/93 vinculado ao Termo de Dispensa de Licitação n° 035/2023, na forma prevista no Artigo n° 24, II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

16.1 - O presente contrato é celebrado com DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 035/2023. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação vigente.

Candiba - BA, 20 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ/MF nº 13.982.608/0001-00 Reginaldo Martins Prado Contratante

EDUARDO DA SILVA PEREIRA

CPF nº 080.147.076-56 Matrícula nº 37777 Fiscal do Contrato

VERDIVAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 40.500.050/0001-52 Martinho Verdival dos Santos CPF N.º 384.108.855-49 Contratada

TESTEMUNH/	٩S:
------------	-----

1	2
CPF:	CPF:





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FD1E-0A73-E733-53B9-CCC5 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FD1E-0A73-E733-53B9-CCC5



Hash do Documento

8474064d883c4f5000fa614d44af10cb439cbf51ebd3b6acfc5847afd27a0588

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/12/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/12/2023 17:20 UTC-03:00